

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220017 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Av. Cronge da Silveira s/nº, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social **Sra. IVANA RAMOS DE NASCIMENTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.022.524/0001-98, com sede na Rua São Domingos, 588, Sala 504, 5º andar, Edif. Atmosfera, Feira de Santana-BA, representada por seu sócio administrador **Sr. PEDRO ALEXANDRO ALVINO BASTOS, RESOLVEM**, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos contrato nº **20220017**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a **renovação do contrato** por mais **12(doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **02 de janeiro de 2025** até o dia **02 de janeiro de 2026**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 141.944,70 (cento e quarenta um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**, para o período de 12(doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Diária em Apartamento Individual - Hospedagem, Categoria Hotel e/ou Pousada, Padrão Mínimo 3 Estrelas, conforme ABIH. Deverá dispor de ar condicionado, Frigobar, Televisão, Acesso à Internet Wifi e Café da manhã	Diária	185	R\$ 152,24	R\$ 28.164,40
3	Diária em Apartamento Duplo - Hospedagem, categoria Hotel e/ou Pousada, padrão mínimo 3 Estrelas, conforme ABIH. Deverá dispor de Ar Condicionado, Frigobar, Televisão, Acesso à Internet Wifi e Café da Manhã.	Diária	190	R\$ 188,78	R\$ 35.868,20
4	Diária Em Apartamento Triplo - Hospedagem, categoria Hotel e/ou Pousada, padrão mínimo 3 Estrelas, conforme ABIH. Deverá dispor de Ar Condicionado, Frigobar, Televisão, Acesso à Internet Wifi e Café da Manhã.	Diária	190	R\$ 229,46	R\$ 43.597,40
5	Alimentação Almoço e/ou Jantar - Refeição com opção de Carne Vermelha, ou Frango, ou Peixe, com	Unidade	470	R\$ 73,01	R\$ 34.314,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	acompanhamentos e Salada, e uma Sobremesa, e um Suco ou Refrigerante de 350ml, e uma Água Mineral 350ml.				
TOTAL					R\$ 141.944,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

As despesas destinadas à futura contratação serão custeadas com recursos provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, exercício 2024 sob título:

18 – Secretaria Municipal de Educação;
18. 12 – Secretaria Municipal de Educação;
12.122.0064.2.189 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3.3.90.39.63 – Hospedagem.
Fonte: 15001001 – Receita de Trans. De Imposto-Educação

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante do contrato nº **20220017** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

IVANA RAMOS DE NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PEDRO ALEXANDRO ALVINO BASTOS

PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA